

EDITAL-BI-01/26-CI&D

**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA(S) DE INVESTIGAÇÃO**

**Tipo(s) de bolsa(s):** Uma (1) Bolsa de Iniciação à Investigação (BII)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma (1) Bolsa de Iniciação à Investigação (BII), no âmbito do Centro de Investigação e Desenvolvimento (CI&D) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), enquadrado no projeto *Advanced Digital Technologies for the Blue Economy (ADT4blue)*, referência EAPA\_0061/2022, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Programa Interreg Espaço Atlântico, nas seguintes condições:

**Área Científica (FOS):** Humanidades e Artes - Artes.

**Requisitos de admissão:** Estudantes inscritos em Licenciatura em Design de Equipamentos ou áreas afins, nos termos do artigo 5º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (RBI-FCT), aprovado pelo [Regulamento n.º 950/2019](#), de 16 de dezembro, na redação em vigor.

**Elegibilidade dos candidatos:** O(A) candidato(a) deverá reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do RBI-FCT, até ao momento da submissão da candidatura.

**Plano de trabalhos:** Os trabalhos a desenvolver consistem no apoio às atividades de disseminação do projeto [ADT4Blue](#). O(A) bolseiro(a) colaborará na conceção e produção de conteúdos para plataformas web e redes sociais, assegurando o cumprimento das normas aplicáveis. Inclui-se igualmente o apoio à organização e sistematização de evidências documentais das ações desenvolvidas, bem como a recolha e tratamento de indicadores de monitorização para efeitos de reporte técnico e auditoria. Poderão igualmente ser atribuídas outras tarefas de apoio ao projeto e às atividades científicas do CI&D desde que enquadradas nos objetivos do projeto.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 1 de outubro; Regulamento nº. 950/2019, de 16 de dezembro, da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT), na redação em vigor.

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no CI&D-IPG, sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, sob a orientação científica da Prof.ª Doutora Catarina Albuquerque Ferreira Carreto.

**Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 9 meses, com início previsto em abril de 2026.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 651,12€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas pela FCT, em vigor.

**Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O prazo para a apresentação das candidaturas decorrerá nos dez (10) dias úteis seguintes ao da publicação do presente Edital na plataforma eletrónica de recrutamento do IPG (<https://recrutamento.politecnicoguarda.pt/>), através da qual devem ser submetidas obrigatoriamente as candidaturas. A candidatura deve ser formalizada mediante o preenchimento integral do formulário eletrónico de candidatura e o carregamento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de inscrição no ano letivo em curso, acompanhado de certidão discriminativa das unidades curriculares realizadas e respetivas classificações;
- b) *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado;
- c) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *curriculum vitae*;
- d) Carta de motivação.

Não serão admitidas candidaturas submetidas por qualquer outro meio.

#### **Composição do Júri de Seleção:**

Presidente do Júri: Prof.ª Doutora Catarina Albuquerque Ferreira Carreto;

Vogais efetivos: Prof.ª. Doutora Maria de Fátima Bartolomeu da Cruz Gonçalves;  
Prof. Doutor Handerson Webber Aguiar Engrácio;

Vogais suplentes: Prof. Doutor Luís Miguel Lopes Lourenço.

**CrITÉRIOS e procedimentos de avaliação e seleção:** A avaliação das candidaturas incide exclusivamente sobre o mérito do(a) candidato(a), demonstrado através dos documentos submetidos, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores. Será dada preferência a candidatos com inscrição na Licenciatura em Design de Equipamento. O método de seleção adotado é a avaliação curricular, com base nos seguintes parâmetros: A - Média das unidades curriculares já concluídas na licenciatura que o(a) candidato(a) frequenta; B - Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional e a sua adequação ao plano de trabalhos. A classificação final (CF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = (A \times 0,6) + (B \times 0,4)$ . Não serão selecionados candidatos(as) que obtenham classificação final inferior a 10 valores. Em caso de empate na classificação final, prevalecerá o(a) candidato(a) com melhor classificação no parâmetro B. Mantendo-se o empate, será considerada a classificação mais elevada no parâmetro A.

**Divulgação dos resultados e audiência prévia:** A lista provisória ordenada dos(as) candidatos(as) será publicitada na plataforma eletrónica de recrutamento do IPG, considerando-se os(as) candidatos(as) notificados(as) através da mesma. Nos termos do artigo 121.º Código do Procedimento Administrativo, os(as) candidatos(as) dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciarem,

querendo, em sede de audiência dos interessados. Decorrido o prazo de audiência prévia e apreciadas as pronúncias apresentadas, o júri deliberará sobre a decisão final, sendo posteriormente publicitada a lista final ordenada dos(as) candidatos(as) na referida plataforma.

**Procedimentos de reclamação e recurso:** Da deliberação final do Júri, pode ser interposta:

- a) Reclamação, dirigida ao(a) Presidente do Júri, no prazo de 15 dias úteis após a notificação da decisão final;
- b) Recurso hierárquico, dirigido ao Presidente do IPG, no prazo de 30 dias úteis após a notificação da decisão final.

**Celebração do contrato de bolsa:** o(a) candidato(a) selecionado(a) será notificado(a) por escrito para proceder à aceitação do contrato de bolsa no prazo de 10 dias úteis. A aceitação deve ser formalizada por escrito e acompanhada da documentação exigida para efeitos de celebração do contrato (artigos 10.º e 14.º do RBI-FCT). A não aceitação, a ausência de resposta ou a não apresentação da documentação exigida no prazo fixado, determinam a caducidade do direito à celebração do contrato de bolsa, sendo, nessa situação, notificado(a) o(a) candidato(a) seguinte, de acordo com a ordem de seriação final. Após a receção e verificação da documentação, será celebrado com o(a) candidato(a) selecionado(a) o respetivo contrato de bolsa, em conformidade com o modelo constante do Anexo I.

**Avaliação do(a) bolseiro(a):** A avaliação será formalizada através de relatório elaborado pelo(a) bolseiro(a), nos termos do modelo constante do Anexo II, sendo objeto de parecer do(a) orientador(a) científico(a), de acordo com o modelo constante do Anexo III.

IPG, 19 de março de 2026

O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda,

*(Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)*

**ANEXO I**

Modelo de Contrato de Bolsa de Investigação

Entre:

Primeiro Outorgante: Instituto Politécnico da Guarda, adiante designado por “IPG”, pessoa coletiva n.º 600023265, com sede em Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 50, 6300-559, Guarda, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, com poderes para o ato;

e

Segundo Outorgante: [nome completo do(a) bolseiro(a)], com o número de identificação civil [número], portador/a de Cartão de Cidadão válido até [data], titular do número de contribuinte [número], residente em [morada];

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, .I.P. (RBI-FCT), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

A falta ou inobservância injustificada do disposto no presente contrato de bolsa poderá determinar a sua rescisão, com as legais consequências, rescisão que deverá ser feita por escrito e de forma sucintamente fundamentada.

**Cláusula 2ª**

A celebração do presente contrato de bolsa opera a imediata cessação da vigência de quaisquer outros da mesma natureza e objeto celebrados entre os intervenientes em data anterior.

**Cláusula 3ª**

O(A) Primeiro(a) Outorgante, compromete-se a atribuir ao/à Segundo(a) Outorgante, a título de Bolsa de Investigação - Atividades de I&D a realizar por estudantes de [grau ou diploma do ensino superior], o subsídio mensal de [valor] €, que será liquidado por meio de transferência bancária para o IBAN indicado pelo(a) Segundo(a) Outorgante. O presente contrato de bolsa é celebrado por um período de [número] meses, com início a [data].

**Cláusula 4ª**

O(A) Segundo(a) Outorgante executará atividades no âmbito da Bolsa de Investigação - Atividades de I&D a realizar por estudantes de [grau ou diploma do ensino superior], com a Referência [número], do projeto/instituição [acrónimo e nome completo de projeto], financiado por [entidade financiadora], em conformidade com o plano de trabalhos em anexo. O(A) orientador/a científico(a) responsável pela atividade científica do(a) bolseira será o(a) Prof.(a) Doutor(a) [nome completo].

**Cláusula 5ª**

O(A) Primeiro(a) Outorgante obriga-se a realizar em benefício do(a) Segundo(a) Outorgante seguro contra acidentes pessoais decorrentes das atividades mencionadas na cláusula 4ª.

**Cláusula 6ª**

O(A) Segundo(a) Outorgante terá direito a beneficiar de um regime próprio de segurança social, aderindo ao regime de seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, conforme o disposto na Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, com as alterações previstas no Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, onde refere o artigo 180º do Código anteriormente citado.

**Cláusula 7ª**

O(A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao cumprimento integral do plano de trabalhos referido na cláusula 4.ª e dos deveres previstos no EBI, designadamente quanto à execução das tarefas atribuídas sob orientação científica.

**Cláusula 8ª**

O desempenho pelo(a) Segundo(a) Outorgante das tarefas referidas na cláusula 4ª decorrerá presencialmente nas instalações do IPG, em regime de dedicação exclusiva.

**Cláusula 9ª**

O encargo com a bolsa será suportado por verbas adstritas à Bolsa de Investigação - Atividades de I&D a realizar por estudantes de [grau ou diploma do ensino superior], com a Referência [número], do projeto/instituição [acrónimo e nome completo de projeto], financiado por [entidade financiadora].

**Cláusula 10ª**

A caducidade do contrato de bolsa não confere direito a qualquer indemnização.

**Cláusula 11ª**

Ao/À Segundo(a) Outorgante não é reconhecida a qualidade de trabalhador/a em funções públicas.

**Cláusula 12.ª**

O(A) Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual do Instituto Politécnico da Guarda (Regulamento n.º 603/2011, de 18 de novembro).

**Cláusula 13.ª**

Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como até um ano após o seu término, o(a) Segundo(a) Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre as informações de carácter confidencial a que tiver acesso, em virtude da execução do seu contrato de bolsa ou por mero acaso.

**Cláusula 14.ª**

O IPG é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do(a) Segundo(a) Outorgante, no âmbito do presente contrato e no sentido em que tal expressão é definida pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), ficando vinculado a atuar de acordo com as finalidades explicitadas no anexo ao presente contrato, que é parte integrante deste.

**Cláusula 15.ª**

Em tudo o que não esteja expressamente consagrado no presente contrato de bolsa, serão aplicadas as regras constantes da Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e no regulamento de bolsas de investigação do IPG.

**Cláusula 16.ª**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio.

**Cláusula 17.ª**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de trabalhos, com o terminar do prazo para o qual a bolsa de investigação é atribuída, com a conclusão do projeto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento, bem como quando se verificar a inexistência de verbas disponíveis para o pagamento da bolsa de investigação.

**Cláusula 18.ª**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., do qual o(a) Segundo(a) Outorgante declara ter tomado conhecimento. Por ambos os intervenientes estarem de acordo, vai este contrato de bolsa de investigação, elaborado em duplicado, ser devidamente rubricado e assinado.

Guarda, [data]

O Presidente do IPG,

O(A) Bolseiro(a) de Investigação,

\_\_\_\_\_  
(Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

\_\_\_\_\_  
(O titular da bolsa ou seu procurador)

**ANEXO II**

Modelo de Relatório de Atividades de Bolsa de Investigação

Tipo de relatório: [Intercalar/Final]

Bolseiro(a): [nome completo]

Bolsa de [tipologia de bolsa de investigação]

Instituição de acolhimento: Instituto Politécnico da Guarda

Referência: [referência mencionada em aviso de abertura]

Início: [data de início da bolsa]

Fim: [data de fim da bolsa]

Duração: [número de meses]

Projeto, Unidade de I&D, Centro de Custos: [acrónimo, nome e código do projeto; nome de Unidade de I&D; código e descrição de Centro de Custos]

Orientador(a) Científico(a): [nome completo]

Descrição detalhada da atividade desenvolvida:

1 - Breve resumo do plano de trabalhos

2 - Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos

3 - Resultados alcançados (incluindo comunicações, publicações e invenções e criações científicas e respetivos endereços URL)

4 - Autoavaliação do(a) Bolseiro(a)

Data

O(A) Bolseiro(a)

[Assinatura digital]

**ANEXO III**

Modelo de parecer sobre o Relatório de Bolsa de Investigação

Tipo de parecer: [Renovação/Final]

Nome do(a) Orientador(a) Científico(a): [nome completo]

Número: [número mecanográfico]

Nome do(a) Bolseiro(a) [nome completo]

Referência: [referência mencionada em aviso de abertura]

Início: [data de início da bolsa]

Fim: [data de fim da bolsa]

Duração: [número de meses]

Projeto, Unidade de I&D, Centro de Custos: [acrónimo, nome e código do projeto; nome de Unidade de I&D; código e descrição de Centro de Custos]

Instituição de acolhimento: Instituto Politécnico da Guarda

Parecer detalhado sobre a atividade desenvolvida:

1 - Análise crítica do trabalho desenvolvido(a) pelo(a) bolseiro(a)

2 - Apreciação do relatório elaborado(a) pelo(a) bolseiro(a)

3 - Avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) bolseiro(a)

Data

O(A) Orientador(a) Científico(a)

[Assinatura digital]